



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº
10.002/2020 (2ª chamada)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA O INSTITUTO DO CORAÇÃO E HEMOCENTRO DE ALAGOAS.

DADOS DO RDC

DATA: 13/11/2020 – 08:30 horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÕES PELO REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO RDC ELETRÔNICO Nº 10.002/2020 (2ª chamada)

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E DAS IMPUGNAÇÕES**
- 3. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**
- 4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 5. DO PRAZO CONTRATUAL**
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 9. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO**
- 10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**
- 11. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 13. DA NEGOCIAÇÃO**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO / DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 16. DA FASE RECURSAL**
- 17. DO ENCERRAMENTO**
- 18. DOS PAGAMENTOS**
- 19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 21. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**
- 22. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 26. DA MATRIZ DE RISCO**
- 27. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**
- 28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ANEXO I - PROGRAMA DE NECESSIDADES

ANEXO II – QUADROS

ANEXO III - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO);

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

ANEXO VIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

ANEXO IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)

ANEXO X - MATRIZ DE RISCO

ANEXO XI – CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

RDC ELETRÔNICO Nº 10.002/2020 (2ª chamada)

O Estado de Alagoas, por intermédio da Comissão Especial para Contratações pelo Regime Diferenciado de Contratações - RDC do Estado de Alagoas, designada pelo Decreto Estadual nº 68.920/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição do dia 23 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma Eletrônica, no Regime de Contratação Integrada e Critério de Julgamento Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, do Decreto Estadual nº 35.431 de 24 de agosto de 2014, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, na sede da Comissão Especial para Contratações pelo Regime Diferenciado de Contratações - RDC do Estado de Alagoas, na Secretaria de Estado de Infraestrutura de Alagoas, localizada na Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050, no setor da Comissão Permanente de Licitações, e será fornecido no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site da SEINFRA no endereço <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-002-2020> e no site www.comprasnet.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no local supracitado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA O INSTITUTO DO CORAÇÃO E HEMOCENTRO DE ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANTEPROJETO - ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no site da SEINFRA através do endereço <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-002-2020> ou na Comissão Especial de Licitação RDC, no endereço na Secretaria de Estado de Infraestrutura de Alagoas, localizada na Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050, no setor da Comissão Permanente de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 14:00 horas devendo o interessado fornecer mídia digital para armazenamento dos arquivos, ou no site de licitações www.comprasnet.gov.br.

2.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, rdc@seinfra.al.gov.br ou por correspondência dirigida a na Comissão



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

Especial de Licitação - RDC, no endereço da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Alagoas, localizada na Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050, no setor da Comissão Permanente de Licitações, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site www.comprasnet.gov.br e no site: <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-002-2020>, publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

2.3. A resposta da Comissão Especial de Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da SEINFRA, disponível no endereço <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-002-2020>, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

2.4. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail rdc@seinfra.al.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.

2.4.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão.

2.4.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE PREÇO à comissão até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

3. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

3.1. Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, através da Assessoria Técnica de Serviços de Engenharia e Arquitetura -ATSEA, Sr. Guilherme Soares, por meio dos telefones (82) 3315-1139. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior à data de abertura da Proposta de Preço.

3.2. A visita técnica deverá ser acompanhada por Engenheiro da SESAU-AL, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilidade, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

3.3. A Administração entende ser imprescindível a visita aos locais em que serão executados os serviços onde serão efetuados levantamentos, verificadas as condições para sua execução, operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da licitação para bem elaborar e orçar a sua proposta.

3.4. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A sessão pública será aberta às 08:30 horas do dia 13/11/2020 através do sistema



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

COMPRASNET;

4.2. A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

4.3. O modo de disputa será o FECHADO/ABERTO, consistindo na apresentação de propostas pelos licitantes em sessão pública por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes;

4.4. Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA;

4.5. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 22 (vinte e dois) meses consecutivos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 11 (onze) meses consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto Básico/Termo de Referência. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

5.3. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

5.4. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial do Estado” e a aceitação da “Garantia de Cumprimento do Contrato” e das apólices de “Seguro Riscos de Engenharia” e “Responsabilidade Civil Profissional”.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

6.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br – COMPRASNET, possuindo chave de identificação e de senha;

6.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Empresário declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.2. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Estado de Alagoas, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

6.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

6.2.6. Empresário submetido a concurso de credores;

6.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.2.7.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o anteprojeto de engenharia;

6.2.9. Da pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto de engenharia seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

6.2.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SESAU-AL ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Secretaria.

6.2.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

6.2.12. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

6.2.13. Empresário que esteja proibido de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

6.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, homologadas pela justiça.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e do Art 51 do Decreto Nº 35.431 de 29 de Agosto de 2014, aquelas estabelecidas neste Edital.

7.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

7.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

7.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo Contratante.

7.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

7.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

7.9. Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/06;

7.9.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Maceió/AL e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

9.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

9.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEINFRA- AL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

10.1. Os trabalhos da licitação serão conduzidos por servidor público do Estado de Alagoas, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

10.2. A operacionalidade do Sistema COMPRASNET é de responsabilidade da SLTI/MPOG, junto a qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇO e seus lances.

10.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

10.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

10.9. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO no valor total do item.

11.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇO inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br) quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

11.2.1. As propostas de preço possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

11.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

11.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

11.3.4. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

11.3.5. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

11.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

11.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública

11.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no Item 4.1 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes.

12.4. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase ABERTA (de lances).

12.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme Instrução Normativa nº 3, de 7 de novembro de 2013, da SLTI/MPOG.

12.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.8. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante.

12.9. Os lances de mesmo valor serão classificados conforme a ordem de apresentação.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

12.11. A disputa de lances será realizada no modo combinado FECHADO/ABERTO.

12.12. A primeira etapa da disputa, ou seja, o Modo de Disputa FECHADO será eliminatório,



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

passando para a etapa seguinte (Modo de Disputa aberto), apenas as licitantes autoras das 3 (três) melhores propostas.

12.13. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

12.14. Para o encerramento da fase de lances da sessão pública, o presidente informará, com 5 (cinco) minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo aleatório, quando será encaminhado pelo sistema aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12.15. Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as 03 (TRÊS) melhores propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

12.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre o melhor lance e o do licitante subsequente for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

12.17. Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte

12.17.1. O sistema eletrônico, após o encerramento aleatório, identificará automaticamente a existência de empate ficto das propostas de preços.

12.17.2. O Presidente da COMISSÃO convocará, de acordo com a ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

12.17.2.1. Durante este período, apenas empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.17.3. Não havendo manifestação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, sendo realizada a convocação de forma automática.

12.17.4. Não havendo mais nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO dará encerramento à disputa aberta.

12.18. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em Segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances, sendo os lances iguais classificados conforme a ordem de apresentação.

12.19. As licitantes autoras das 3 (três) melhores propostas da primeira fase se habitam a apresentar proposta final, desta feita, no Modo de Disputa aberto e as demais licitantes serão eliminadas

12.20. Iniciada a segunda etapa competitiva, as 3 (três) licitantes detentoras das melhores propostas deverão encaminhar um novo lance com valor inferior ao anteriormente ofertado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. O sistema ordenará automaticamente as propostas da menor para maior oferta.

13. DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**;

13.5. O valor da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Administração, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão Especial de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

13.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO / DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

14.1.1. Carta de apresentação da proposta de preço, conforme **ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**;

14.1.2. Cronograma Físico-Financeiro, anexo II, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução;

14.1.3. Critério de Pagamento, anexo II adequado à melhor proposta.

14.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

14.2.1. Contenha vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

14.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11;

14.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

convocatório, desde que insanável.

14.3. A Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

14.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.4. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.5. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

14.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela licitante que tiver obtido o menor preço, será realizada:

15.1.1. Mediante consulta “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a:

I. Credenciamento

II. Habilitação jurídica

III. Regularidade Fiscal Federal

- a) Receita Federal do Brasil – Receita
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- c) Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

- a) Receita Estadual/Distrital
- b) Receita Municipal

V. Qualificação Econômico-Financeira

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro).

15.1.1.1. Será verificada a composição societária das empresas a serem



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios

15.1.1.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências realizadas pela Comissão de Licitação

15.1.1.3. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI.

15.1.2. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a atuação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

15.1.2.2. Consulta ao Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas

(www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al).

15.1.2.3. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

15.1.3. A licitante vencedora deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

15.1.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

15.1.3.2. Contrato social e suas alterações;

15.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

15.1.3.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

Comercial;

15.1.3.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de “I” a “III”, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso “IV”:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

15.1.3.3.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.1.3.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.1.3.3.5. Os índices de que tratam o subitem 15.1.3.3.4. serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

15.1.3.3.6. A licitante deverá, ainda, comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

15.1.3.3.7. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

15.1.3.3.8. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

15.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

15.1.3.5. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

15.1.3.6. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

15.2. A licitante vencedora deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo” respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

15.2.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no(s) respectivo(s) conselho(s) de classe(s) da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

15.2.2. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Administração, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário;

15.2.3. Atestado de Visita emitido pela SESAU-AL, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame. A visita será realizada com até 5 (cinco) dias antecedência à data fixada para apresentação da proposta de acordo com o descrito no item 8 do Termo de Referência e modelos nos anexos II e III do mesmo Termo de Referência,

15.2.3.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

15.2.4. Atestado de capacidade técnico-operacional e profissional que será comprovada conforme documentos exigidos neste Edital:

15.2.5. Qualificação Técnica- Operacional

15.2.5.1. Certidão de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

15.2.5.2. Apresentar para cada parcela de serviços relevantes, atestado(s), em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação, devidamente registrado(s) no CREA / CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda para empresas privadas, os serviços indicados no Termo de Referência anexo.

15.2.6. Qualificação Técnica- Profissional

15.2.6.1. O atendimento à qualificação técnico-profissional dar-se-á pela comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, inscrito(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico que comprove (m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda para empresas privadas, que não a própria licitante, serviços semelhantes ao objeto desta contratação, indicados no Termo de Referência anexo.

15.2.6.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, ambos serão **inabilitados**.

15.2.7. Os atestados deverão apresentar as especificações de cada serviço efetivamente executado e será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item;

15.2.8. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE**.

15.2.8.1. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida, **RELAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional.

15.2.8.2. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo ANEXO VII - **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

(MODELO) CONFORME ESTABELECE O ART. 111 DA LEI 8.666/93;

15.2.8.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO VIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO);

15.2.8.4. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

15.2.9. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a realização deste certame, profissional(is) de nível superior, ou outro(s) reconhecido(s) pelo conselho(s) de classe(s) competente(s) da região, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no(s) respectivo(s) conselho(s) de classe(s) competente(s) da região onde os serviços a serem executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução.

15.2.9.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

15.2.9.1.1. Sócio;

15.2.9.1.2. Diretor;

15.2.9.1.3. Empregado;

15.2.9.1.4. Responsável técnico;

15.2.9.1.5. Profissional contratado.

15.2.9.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

15.2.9.2.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

15.2.9.2.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

15.2.9.2.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho em vigor;

15.2.9.2.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

15.2.9.2.4.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

15.2.9.2.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional; ou

15.2.9.2.4.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

15.2.9.2.4.4. Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

15.2.9.2.5. Profissional contratado e/ou membros da equipe técnica: contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional conforme Acórdão TCU no 872/2016

15.2.10. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados, quando permitido o somatório de atestados.

15.2.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

15.2.11.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

15.2.11.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

15.2.11.3. Contrato firmado entre o contratado principal e o licitante subcontratado;

15.3. O envio da documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA estará limitado a 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários desde que o somatório não ultrapasse este limite.

15.4. Toda a DOCUMENTAÇÃO (proposta de preço, habilitação jurídica, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista) deverá ser entregue na Comissão Especial de Licitação, no endereço da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Alagoas, localizada na Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050, no setor da Comissão Permanente de Licitações, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas e convocação pelo presidente da comissão, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 10.002/2020 (2ª chamada)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.4.1. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

15.4.2. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

15.5. Na hipótese da licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de preço e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação;

15.6. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da Administração, sendo o Presidente da Comissão responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. DA FASE RECURSAL

16.1. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

16.1.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

16.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 16.1;

16.1.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRASNET;

16.3. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

16.4. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

16.5. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Especial de Licitação, localizada no endereço da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Alagoas, localizada na Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050, no setor da Comissão Permanente de Licitações, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min.

16.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

16.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

exclusivamente em dia de expediente no âmbito da SEINFRA-AL.

17. DO ENCERRAMENTO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão Especial de RDC poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

17.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

17.2.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da SEINFRA no link <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-002-2020> os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;

17.3. É facultado a Administração, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

17.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

17.3.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

17.3.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada evento serão os indicados no Critérios de Pagamento do anexo II.

18.2. As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço da Administração, sempre que os grupos de serviços forem concluídos, conforme cronograma de atividades aprovado, sendo posteriormente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

18.3. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios, quando couber, devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

18.4. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Critérios



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

de Pagamento, do anexo II

18.5. No processo de medição deverá constar a real alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN adotada pelos respectivos Municípios.

18.6. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

18.7. A Administração pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

18.8. Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Administração respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada ao setor competente após devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da obra.

18.9. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da medição dos serviços.

18.10. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.11. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a Administração dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato deste EDITAL.

18.12. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{\frac{N}{30}} - 1] \times VP, \quad (\text{Equação 01})$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

20.2. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

20.2.1. Execução das Obras: pelo índice de reajustamento fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme IS-04/2012;

20.2.2. O Projeto Básico e Executivo: pelo índice de reajustamento de consultoria, disponibilizado no site Administração.

20.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$R = I1 - I2 \text{ (Equação 02)}$$

*VI0

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da Administração

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

20.4. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da SESAU- AL.

20.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, o PREÇO contratual será reajustado pela fórmula estabelecida na Equação 02, obedecendo-se os seguintes critérios:

20.6.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico financeiro;

20.6.2. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

20.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SESAU-AL pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

21.1. A Contratada deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato e entregar na SESAU-AL antes de sua assinatura, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

21.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

21.1.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada a SESAU-AL.

21.1.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento a SESAU-AL;

21.1.1.3. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

21.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

21.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

21.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

21.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

21.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

21.1.3. **SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

21.1.3.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

21.1.3.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

consulta ao site
<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

21.1.3.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao objeto contratado.

21.1.3.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste Edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Secretaria.

21.1.3.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

21.1.3.5.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

21.1.3.5.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

21.1.3.5.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SESAU-AL);

Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

21.1.3.6. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

21.1.4. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SESAU-AL como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

21.1.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

21.1.6. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

21.1.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

21.1.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

21.1.9. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.

22. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

22.1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

22.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo a SESAU-AL como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

22.1.2. Os Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

22.1.2.1. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

22.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia

22.2.1. Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

22.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

22.2.2. Coberturas Adicionais

22.2.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

22.2.2.1.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

22.2.2.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do seguro principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

22.2.2.2.1. Para contratos com valores até R\$ 20.000.000, 00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais);

22.2.2.2.2. Para contratos com valores superiores à R\$ 20.000.000, 00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000, 00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000, 00 (dois milhões de reais);

22.2.2.2.3. Para contratos com valores superiores à R\$ 50.000.000, 00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000, 00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 4.000.000, 00 (quatro milhões de reais);

22.2.2.2.4. Para contratos com valores acima de R\$ 100.000.000, 00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000, 00 (cinco milhões de reais).

22.2.3. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

22.2.3.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada

22.2.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

22.2.4.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 2.000.000, 00 (dois milhões de reais).

22.2.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

22.2.5.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

22.2.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

22.2.6.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

22.2.7. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

22.2.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

22.2.8. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

22.2.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC

Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

- 22.2.9. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.
- 22.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica
- 22.2.10. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.
- 22.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000, 00 (cem mil reais)
- 22.2.11. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.
- 22.2.11.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.
- 22.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional
- 22.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
- 22.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- 22.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- 22.3.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
- 22.3.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- 22.3.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.
- 22.3.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- 22.4. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
- 22.5. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000, 00 (cinquenta milhões de reais).
- 22.6. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

23.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital;

23.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

23.2. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações, modelo a ser fornecido pela Administração, ao licitante vencedor, devidamente preenchido;

23.3. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

23.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

23.5. É facultado a Administração, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

23.5.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

23.5.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

23.6. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SESAU-AL, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

23.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SESAU-AL e no interesse da segurança dos usuários do EMPREENDIMENTO e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SESAU-AL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

23.8. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SESAU-AL, no canteiro de obras (caso haja necessidade), um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SESAU-AL com área mínima de 50,00m².

23.9. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.10. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

23.11. As medições deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço da SESAU-AL e serão elaboradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO e/ou EMPRESA SUPERVISORA da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo ENGENHEIRO FISCAL do contrato. Entretanto, as medições serão processadas por meio convencional, já utilizado pela SESAU-AL, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

23.12. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

23.13. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, e demais disposições da legislação vigente. As respectivas Instruções Normativas encontram-se disponíveis através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

24.2. O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos fornecedores é o previsto na legislação vigente.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da SESAU-AL, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

25.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

capacidade técnico- operacional e técnico-profissional;

25.3. O contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Edital;

25.4. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a SESAU-AL quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

26. DA MATRIZ DE RISCO

26.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

26.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

26.3. A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

26.4. Constitui Anexo disponibilizado juntamente com este Edital é integrante do futuro contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo Matriz de Risco do EDITAL.

26.5. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

26.6. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

27. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

27.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

27.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

27.1.1.1. O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

27.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

27.2. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

27.3. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

27.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	UNIDADE GESTORA: 510524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO: 10.302.0205.3490 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 00521 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA	
FONTE: 0110 – RECURSOS DE CONVÊNIO	
FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
LICITAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE PREÇOS - RDC	GRUPO: 91 – OBRAS EM ANDAMENTO

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

- 29.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 29.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 29.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 29.2.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 29.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 29.4. A Administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 29.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 29.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no site da SEINFRA no seguinte endereço: <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-002-2020>
- 29.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da SEINFRA no endereço: <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-002-2020>;
- 29.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Administração, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 29.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito ao foro da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE RDC
Rua Cincinato Pinto, 530, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-050
Fone: (82) 3315-3780 - CNPJ: 02.210.303/0001-64

Maceió/AL, 19 de outubro de 2020

Cristiano Robério Araújo Medeiros
Presidente da Comissão Especial de RDC